

Assunto: **Re: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**
De: <licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br>
Para: Claudio Campara <claudio@preservicemg.com>
Data: 11/09/2019 17:45



Boa tarde,

Até o presente momento não está definido a forma de seleção dos atendentes.

Atenciosamente,

Miryan Santos Rezende Nunes

Pregoeira

Em 09/09/2019 13:58, Claudio Campara escreveu:

Boa tarde Andrea!!

Com relação ao Processo Licitatório Nº. 158/2019 / Pregão Presencial Nº 16/2019, o edital diz que a qualificação do pessoal que vai trabalhar na Câmara é graduação completa na área de humanas. Nos gostaríamos muito de continuar trabalhando com o pessoal que já trabalha atualmente na câmara fazendo este serviço do pregão. Esse pessoal tem essa qualificação?

Se o pessoal tiver essa graduação, sem problemas.

Se o pessoal não tiver a graduação, poderemos fazer um adendo no contrato para aproveitar a mão-de-obra atual?

Um abraço



---- Em Qua, 04 set 2019 13:58:50 -0300 **Claudio Campara** <claudio@preservicemg.com> escreveu ----

Boa tarde,

Com relação ao Processo Licitatório Nº. 158/2019 / Pregão Presencial Nº 16/2019, temos algumas dúvidas.

O cargo de Atendente para a Câmara Municipal, inexistente uma convenção coletiva que gere os direitos e deveres dos funcionários.

No edital, o Vale-refeição é obrigatório. Mas qual o valor de cada vale alimentação? Os participantes do pregão precisam basear o preço em algo pré-determinado.

Eu, como participante, acharia que o valor do vale refeição deveria ser determinado pelo edital e com o mesmo valor dos vales recebidos pelos servidores municipais. Só criar um adendo!!

Agradecendo desde já,

Assunto: **Re: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**
De: <licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br>
Para: Claudio Campara <claudio@preservicemg.com>
Data: 11/09/2019 18:01



Boa tarde,

1) Quanto ao uniforme, não consta no Edital a exigência do mesmo, visto que por se tratar de um setor administrativo da Câmara de Ipatinga e que tem um contato direto com a população, torna-se conveniente a dispensa do uniforme.

2) E Quanto ao vale alimentação poderá ser baseado no valor de **R\$390,00** (trezentos e noventa reais), valor atual pago aos servidores da Câmara Municipal de Ipatinga.

Atenciosamente,

Miryan Santos Rezende Nunes

Pregoeira

Em 05/09/2019 09:35, Claudio Campara escreveu:

Bom dia!!

Com relação ao Processo Licitatório Nº. 158/2019 / Pregão Presencial Nº 16/2019, o edital não discrimina o uniforme do pessoal.

Qual tipo de uniforme, a quantidade e a qualidade?

Um abraço



---- Em Qua, 04 set 2019 13:58:50 -0300 **Claudio Campara <claudio@preservicemg.com>** escreveu ----

Boa tarde,

Com relação ao Processo Licitatório Nº. 158/2019 / Pregão Presencial Nº 16/2019, temos algumas dúvidas.

O cargo de Atendente para a Câmara Municipal, inexistente uma convenção coletiva que gere os direitos e deveres dos funcionários.

No edital, o Vale-refeição é obrigatório. Mas qual o valor de cada vale alimentação? Os participantes do pregão precisam basear o preço em algo pré-determinado.

Eu, como participante, acharia que o valor do vale refeição deveria ser determinado pelo edital e com o mesmo valor dos vales recebidos pelos servidores municipais. Só criar um adendo!!

Agradecendo desde já,